

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO OPERACIONAL ESPECÍFICO (COE 2019) FIRMADO ENTRE RUMO MALHA OESTE S.A. E FERROVIARIA ORIENTAL S.A.

As Partes, de um lado,

RUMO MALHA OESTE S.A., sociedade legalmente constituída no Brasil, situada no Estado e Capital de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, andar 15, Sala 04, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.115.514/0001-28, e escritório administrativo em Curitiba, Estado do Paraná, no Bairro Cajuru, na Rua Emílio Bertolini, nº 100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, ("RUMO");

E, de outro lado:

FERROVIÁRIA ORIENTAL S.A., sociedade legalmente constituída na Bolívia, com domicílio na cidade de Santa Cruz de La Sierra, na Av. Montes final, s/nº, Complexo Administrativo Ferroviário, com matrícula de comercio nº 013322 NIT nº 1028221021, neste ato representada na forma dos seus atos societários, ("FO");

CONSIDERANDO QUE

- (i) Em 01 de novembro de 2019, as Partes firmaram o Contrato Operacional Específico ("COE"), por meio do qual definiram regras e condições comerciais e operacionais para o Uso Mútuo de Infraestrutura Ferroviária, exclusivamente na modalidade de Direito de Passagem, por meio do qual a FO poderá realizar o transporte de arame liso, produtos siderúrgicos ACB. EXP e outras mercadorias, nos trechos ferroviários estabelecidos no Contrato;
- (ii) As Partes pretendem prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 1 (um) ano, uma vez que o prazo originário para vigência do COE, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.6, possui como termo final a data de 31 de dezembro de 2020;
- (iii) Nos termos da Cláusula Terceira, item 3.2, os valores previstos no COE devem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato segundo o índice de variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou seu eventual substituto;

Resolvem as Partes celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Contrato Operacional Específico ("Aditivo"), mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Por meio deste 1º Aditivo, as Partes acordam em prorrogar o prazo de vigência do COE pelo prazo de 1 (um) ano, passando a vigorar na data de 1º de janeiro de 2021 e terminando em 31 de dezembro de 2021, conforme redação abaixo:

O presente Acordo será prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, cujo termo inicial de validade deste Aditivo será a data de 1º de janeiro de 2021 e o final a data de 31 de dezembro de 2021. Para o novo período, as condições de compartilhamento, inclusive os preços, serão reajustadas conforme parâmetros estabelecidos no COE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todas as demais cláusulas e condições do COE e do 1º Aditivo que não houverem sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo, especialmente as cláusulas que se referem às condições de compartilhamento, fluxos e ao reajustamento de tarifas para o novo período de vigência, ficam, neste ato, inteiramente ratificadas e permanecem em pleno vigor entre as Partes.

2.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes abaixo assinadas firmam o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de dezembro de 2020.

RUMO MALHA OESTE S.A.


Jaime Blades Arce
GERENTE DE ADMINISTRACION
Y FINANZAS
FERROVIARIA ORIENTAL S.A.

FERROVIÁRIA ORIENTAL S.A.


Humberto Panoso Bustamante
GERENTE DE CONTABILIDAD Y CONTROL FINANCIERO
FERROVIARIA ORIENTAL S.A.

Testemunhas:


Alfredo Schwarm Paz
SUB GERENTE LEGAL EMPRESARIAL
FERROVIARIA ORIENTAL S.A.

Nome:
RG:


Gladys Cardona Alvarez
Subgerente de Logística de Productos Industriales
FERROVIARIA ORIENTAL S.A.